



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco Pág.: 1

PARECER JURÍDICO Nº SUPRAM-ASF 006/2007	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 11417/2005/001/2006	Indexado ao Parecer Técnico Nº 096/2006
Tipo de processo: Julgamento do Auto de Infração	
Licenciamento Ambiental	Auto de Infração AI nº 3382/2005 (Infração gravíssima)

1. Identificação

Empreendimento/Empreendedor: Icofitex Ind. Com. de Fios Têxtil Ltda/Tássilo Vinicius Ribeiro da Silva	CNPJ / CPF: 03.167.155/0001-05
Empreendimento Icofitex Ind. Com. de Fios Têxtil Ltda	
Município: São Gonçalo do Pará/MG	
Atividade predominante: Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais	
Código da DN e Parâmetro C-08-01-1	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)

2.Introdução:

O empreendimento Icofitex Indústria e Comércio de Fios Têxtil Ltda, cuja atividade é beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais, já qualificado nos autos, foi autuado como incurso no item 01 do § 3º do artigo 19 do Decreto 39.424/98, com redação alterada pelo Decreto 43.127/02, *in verbis*:

“instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licença Prévia, de Instalação ou de Operação emitidas pelas Câmaras Especializadas do COPAM ou seus órgãos seccionais de apoio, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 2**

3. Discussão:

O processo encontra-se devidamente formalizado. O empreendedor foi devidamente cientificado do auto de infração, através de correspondência, devidamente comprovada por AR, constante de fls. 07. Tal comprovante tem data de recebimento em 02 de fevereiro de 2005; portanto, a data final para interposição da defesa contestando o auto seria a seguinte: 22 de fevereiro de 2005. Apresentou o empreendedor defesa tempestiva na data de 22 de fevereiro de 2005.

Juridicamente, foi alegado pelo empreendedor que a classificação das atividades de sua empresa foi feita de maneira equivocada pelo vistoriador, ou seja, ao invés de classificá-la no Código C-08-01-1 o agente público classificou-o como C-08-04-4 – ambos os códigos definidos pela DN 74/04. Informação corroborada pelo FCEI e FOBI juntados à peça defensiva como sistema probatório do que fora alegado.

O parecer técnico foi favorável à tese defensiva descaracterizando o auto em análise, senão vejamos:

“Em vista do fato da empresa não ser passível de licenciamento em nível estadual o presente parecer é pela descaracterização do auto de infração n° 3382/2005”.

Ora, senhores conselheiros, se foram apresentadas provas neste processo administrativo, que demonstram ser o empreendimento sujeito à Autorização Ambiental de Funcionamento e não ao licenciamento ambiental, entende esta Assessoria Jurídica que o referido auto deve ser descaracterizado devido a vício na sua lavratura. Neste caso, e para fins de esclarecimentos, deveria ser contemplada infração constante do artigo 19, § 3º, II e não no inciso I, conforme fora anotado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 3**

Este é o parecer, s.m.j.

4. Parecer Conclusivo

Favorável:() Não () Sim

5. Data / Responsável

Data: 05 de janeiro de 2007.	
Responsável: Wilber Nogueira Santos	Assinatura(s) / Carimbo(s)